



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 855/2024

DATA: Em 20 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao **Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2024 no valor de R\$ 686.085,87 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Para cobertura da amortização referida no Art. 2º, concernente ao exercício 2024, constante do Anexo II desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município em CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 86.085,87 (oitenta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme Discriminação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0008	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.085,87

Art. 4º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os Recursos oriundos da anulação



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.1039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.085,87

Art. 5º - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os rapasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 20 de Agosto de 2024.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

ANEXO I À LEI Nº 855/2024

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTAS SOBRE A FOLHA
31/12/2023	-	-	-	R\$ 13.708.340,07	-
2024	R\$ 686.085,87	R\$ 699.125,34	-(R\$ 13.039,47)	R\$ 13.721.379,54	6,83%
2025	R\$ 720.568,45	R\$ 699.790,36	R\$ 20.778,09	R\$ 13.700.601,45	7,11%
2026	R\$ 766.458,44	R\$ 698.730,67	R\$ 67.727,77	R\$ 13.632.873,68	7,48%
2027	R\$ 822.937,55	R\$ 695.276,56	R\$ 127.660,99	R\$ 13.505.212,69	7,96%
2028	R\$ 831.166,93	R\$ 688.765,85	R\$ 142.401,08	R\$ 13.362.811,61	7,96%
2029	R\$ 839.396,30	R\$ 681.503,39	R\$ 157.892,91	R\$ 13.204.918,70	7,96%
2030	R\$ 847.625,68	R\$ 673.450,85	R\$ 174.174,82	R\$ 13.030.743,88	7,95%
2031	R\$ 855.855,05	R\$ 664.567,94	R\$ 191.287,12	R\$ 12.839.456,76	7,95%
2032	R\$ 864.084,43	R\$ 654.812,29	R\$ 209.272,13	R\$ 12.630.184,63	7,95%
2033	R\$ 872.313,80	R\$ 644.139,42	R\$ 228.174,39	R\$ 12.402.010,24	7,94%
2034	R\$ 880.543,18	R\$ 632.502,52	R\$ 248.040,66	R\$ 12.153.969,58	7,94%
2035	R\$ 888.772,56	R\$ 619.852,45	R\$ 268.920,11	R\$ 11.885.049,48	7,94%
2036	R\$ 897.001,93	R\$ 606.137,52	R\$ 290.864,41	R\$ 11.594.185,07	7,93%
2037	R\$ 905.231,31	R\$ 591.303,44	R\$ 313.927,87	R\$ 11.280.257,20	7,92%
2038	R\$ 913.460,68	R\$ 575.293,12	R\$ 338.167,56	R\$ 10.942.089,64	7,92%
2039	R\$ 921.690,06	R\$ 558.046,57	R\$ 363.643,49	R\$ 10.578.446,15	7,91%
2040	R\$ 929.919,43	R\$ 539.500,75	R\$ 390.418,68	R\$ 10.188.027,47	7,90%
2041	R\$ 938.148,81	R\$ 519.589,40	R\$ 418.559,41	R\$ 9.769.468,07	7,89%
2042	R\$ 946.378,18	R\$ 498.242,87	R\$ 448.135,31	R\$ 9.321.332,76	7,88%
2043	R\$ 954.607,56	R\$ 475.387,97	R\$ 479.219,59	R\$ 8.842.113,17	7,87%
2044	R\$ 962.836,93	R\$ 450.947,77	R\$ 511.889,16	R\$ 8.330.224,00	7,86%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

2045	R\$ 971.066,31	R\$ 424.841,42	R\$ 546.224,89	R\$ 7.783.999,12	7,85%
2046	R\$ 979.295,69	R\$ 396.983,95	R\$ 582.311,73	R\$ 7.201.687,39	7,84%
2047	R\$ 987.525,06	R\$ 367.286,06	R\$ 620.239,00	R\$ 6.581.448,38	7,82%
2048	R\$ 995.754,44	R\$ 335.653,87	R\$ 660.100,57	R\$ 5.921.347,81	7,81%
2049	R\$ 1.003.983,81	R\$ 301.988,74	R\$ 701.995,07	R\$ 5.219.352,74	7,80%
2050	R\$ 1.012.213,19	R\$ 266.186,99	R\$ 746.026,20	R\$ 4.473.326,54	7,78%
2051	R\$ 1.020.442,56	R\$ 228.139,65	R\$ 792.302,91	R\$ 3.681.023,63	7,77%
2052	R\$ 1.028.671,94	R\$ 187.732,21	R\$ 840.939,73	R\$ 2.840.083,90	7,75%
2053	R\$ 1.036.901,31	R\$ 144.844,28	R\$ 892.057,04	R\$ 1.948.026,86	7,74%
2054	R\$ 1.045.130,69	R\$ 99.349,37	R\$ 945.781,32	R\$ 1.002.245,54	7,72%
2055	R\$ 1.053.360,07	R\$ 51.114,52	R\$ 1.002.245,54	R\$ 0,00	7,71%

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 20 de Agosto de 2024.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

ANEXO II À LEI Nº 855/2024

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
12/2024	R\$ 686.085,87	-	-	-
01/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 0,00	R\$ 55.630,13
02/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 278,15	R\$ 111.538,41
03/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 561,86	R\$ 167.730,40
04/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 840,01	R\$ 224.200,55
05/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 1.118,17	R\$ 280.948,85
06/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 1.390,75	R\$ 337.969,73
07/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 1.674,47	R\$ 395.274,33
08/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 1.963,74	R\$ 452.868,20
09/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 2.247,46	R\$ 510.745,79
10/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 2.531,17	R\$ 568.907,09
11/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 2.826,01	R\$ 627.363,23
12/2024		R\$ 55.630,13	R\$ 3.092,52	R\$ 686.085,87

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 20 de Agosto de 2024.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Primeiro Secretário